



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER Nº 100/2017**

### **Projeto de Lei nº 83/2017**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP**

Trata-se de propositura de iniciativa do Poder Executivo cujo objeto é obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente projeto visa à criação de dotação orçamentária específica no valor de: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a fim de aprimorar os serviços prestados na Rede Municipal de Saúde; e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para aplicar no desenvolvimento de ações voltadas às gestantes, por meio do Programa de Financiamento das ações de Alimentação e Nutrição (FAN).

Os recursos para atender as despesas decorrentes do projeto em questão serão de acordo com o seu artigo 2º, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, II, § 1º, da Lei 4.320/64.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Destaca-se que o instituto utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Considerando-se que existem recursos disponíveis e que o projeto atende aos preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que o mesmo seja apreciado e deliberado pelos nobres pares.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2017.

**LUÍS REMO CONTIN - PP**  
**Relator**

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB**  
**Presidente**

**VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT**  
**Vice-Presidente**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**  
**Secretário**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR**  
**Membro**

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**

